



**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 154/2023**

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Para atendimento de Processo Judicial nº 1000338-02.2015.8.260108 – Palmilha sob molde 01 par**

**1. Período para apresentação da proposta: de 14/09/2023 a 21/09/2023**

**2.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

**4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO**

**Para atendimento de Processo Judicial nº 1000338-02.2015.8.260108**

**Wendel Patrick Lima da Penha**

**Modalidade: Compra Direta, Entrega Única.**

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação para o fornecimento de palmilha ortopédica sob molde se fundamenta no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para a referida aquisição, por se tratar de item essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença e redução da qualidade de vida. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal.

### **JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS**

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas. Assim, a SMS/Cajamar solicita a aquisição a fim de executar e atender a demanda judicial de itens que não estão na padronização de insumos municipais, estaduais ou federais.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS**

As despesas decorrentes da execução do objeto ocorrerão através da Ficha Orçamentária nº 366, do exercício vigente; DR. 01.310.0000.

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.



### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O vencedor deverá entregar o material de acordo com o pedido da SMS/Cajamar, sendo de entrega única, após solicitação do Departamento de Compras, entrega IMEDIATA, no Almojarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07791-600 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h;

O proponente deverá atender as exigências da ANVISA (alvará sanitário) de acordo com a descrição de atividade registrada junto a JUCESP.

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações/normas dos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT...).

Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;

Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários;

Os materiais/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações de qualidade e prazo de validade;

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do pedido, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;



O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### **DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **São obrigações do Município de Cajamar**

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados neste documento.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores.

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo.

Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

##### **São obrigações do FORNECEDOR**

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do pedido.

Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item (condições de



fornecimento);

Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados;

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;
- As irregularidades detectadas no produto entregue serão comunicadas a Vigilância Sanitária e a Tecnovigilância.
- Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- A entrega dos produtos deverá acontecer no horário de segunda à sexta-feira das 08:00 às 15:00h à Av.: Tenente Marques, 3780 Polvilho.
- O proponente deverá atender as exigências da ANVISA de acordo com a descrição de atividade registrada junto a JUCESP.

### **ESPECIFICAÇÃO**

<b><i>Código</i></b>	<b><i>Descrição</i></b>	<b><i>Quantidade</i></b>
<b><i>001.11365</i></b>	<b><i>PALMILHAS SOB MOLDE</i></b>	<b><i>01 PAR</i></b>



---

**José Enoque da Silva Garcia**  
**Secretário da Saúde**

